



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2009

GOIÂNIA, 07 DE OUTUBRO - QUARTA-FEIRA

Nº 4.713

DECRETO	PÁG. 01
DESPACHOS.....	PÁG. 10
PORTARIA.....	PÁG. 20
AVISOS	PÁG. 30
EXTRATO DO ACORDO.....	PÁG. 31
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	PÁG. 31
AVISO.....	PÁG. 32
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 32

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3592, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa - SMARH n.º 0122/2009, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* o servidor **JOSENAL FERREIRA DE MOURA**, matrícula n.º **76813-1**, Artífice de Serviços e Obras Públicas, Grau 06, Referência "I", da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para a Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, **a partir de 1º de maio de 2009**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3593, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **RUITER PIRES NEIVA**, matrícula n.º **786020**, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, nos dias 08 e 09 de outubro de 2009, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso III, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 165,00** (cento e sessenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3594, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais, **RESOLVE** autorizar **RODRIGO CZEPAK**, matrícula n.º **658626**, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 07 de outubro de 2009, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor de **R\$ 95,00** (noventa e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3595, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **LUIZ CARLOS ORRO DE FREITAS**, matrícula n.º **275697**, **HONÓRIO ÂNGELO DA ROCHA**, matrícula n.º **857394** e **ALÉSSIO ALEXANDRE BARBOSA**, matrícula n.º **707821**, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 08 de outubro de 2009, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos I, II e IV, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 207,50** (duzentos e sete reais e cinquenta centavos), sendo **R\$ 95,00** (noventa e cinco reais) para o primeiro, **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais) para o segundo e **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos) para o terceiro, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3596, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**, matrícula n.º **289043-3**, **JOSÉ EDUARDO DA SILVA BATISTA**, matrícula n.º **501778-2**, e **JAIRO SARAIVA DOS ANJOS**, matrícula n.º **672572-2**, lotados na Secretaria do Governo Municipal, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 08 de outubro de 2009, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos I, II e IV, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 207,50** (duzentos e sete reais e cinquenta centavos), sendo **R\$ 95,00** (noventa e cinco reais) para o primeiro, **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais) para o segundo e **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos) para o último, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3597, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa - SMARH n.º

0156/2009, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* a servidora **MARIA LUIZA BERNARDES BONIFÁCIO**, **matrícula n.º 462853-1**, Funcionário Administrativo Educacional III, Nível F03, Referência "B", da Secretaria Municipal de Educação para a Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, **a partir de 24 de maio de 2009**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3598, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa - SMARH n.º 0131/2009, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* o servidor **PAULO ROBERTO VEIGA TORRES**, **matrícula n.º 289329-2**, Assistente de Atividades Administrativas, Grau 03, Referência "D", da Secretaria Municipal de Cultura para a Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, **a partir de 1º de maio de 2009**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3599, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa - SMARH n.º 0124/2009, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* o servidor **WILSON PEREIRA PINTO**, **matrícula n.º 252387-1**, Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Grau 01, Referência "E", da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para a Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, **a partir de 1º de maio de 2009**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3600, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa - SMARH n.º 0154/2009, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* a servidora **IVANILDE MOURA DOS SANTOS CAMARGO**, **matrícula n.º 705306-3**, Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Grau 01, Referência "A", da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM, **a partir de 21 de maio de 2009**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3601, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa - SMARH n.º 0069/2009, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* a servidora **JOANA DARK DIAS DA SILVA**, matrícula n.º **524824-03**, Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Grau A01, Referência "B", da Secretaria Municipal de Educação para o Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, **a partir de 1º de março de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3602, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **JOSÉ PEDRO DE LIMA**, matrícula

n.º **121142-01**, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 09 de outubro de 2009, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3603, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **SIRLEY DE FÁTIMA OLIVEIRA CAMILO**, matrícula n.º **197610**, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 09 de outubro de 2009, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso III, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor total de **R\$ 55,00** (cinquenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3604, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **RODRIGO CZEPAK**, matrícula n.º **658626**, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 09 de outubro de 2009, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor de **R\$ 95,00** (noventa e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3605, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear** **ELMA PEREIRA DE ARAÚJO PENA** para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Executivo*, símbolo *CC-4*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3606, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear** **ANNA CAROLINA RODRIGUES PÓVOA LEMES**, matrícula n.º **888605**, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Executivo*, símbolo *CC-4*, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3607, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear** **LEONARDO GOMES DOS SANTOS** para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Executivo*, símbolo *CC-4*, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **a partir de 1º de agosto de 2009**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3608, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear ROSÂNGELA GENEROSA DIAS DO CARMO** para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Executivo, símbolo CC-4*, com lotação na Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3609, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear GRACIELA BISPO DA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Executivo, símbolo CC-4*, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3610, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear ENIOS LUDUVINO PEREIRA, matrícula nº 503924**, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Executivo, símbolo CC-4*, com lotação na Controladoria Geral do Município, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3611, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Executivo, símbolo CC-4*, com lotação na Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3612, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear ANA MARIA PRADO DE OLIVEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Executivo, símbolo CC-4*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3613, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear FRANCISCO ERINILDE FIGUEIREDO LIMA**, matrícula n.º 376299, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Executivo, símbolo CC-4*, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3614, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear KAMILLA EVANGELISTA ALVARENGA ARATAQUE** para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Executivo, símbolo CC-4*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3615, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear RAIMUNDO MOREIRA MOTA**, matrícula n.º 501840, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Executivo, símbolo CC-4*, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3616, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear MARIELLE BARROS DE MORAES SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Executivo, símbolo CC-4*, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3617, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear RENATA GOMES PEREIRA** para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Executivo, símbolo CC-4*, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3618, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **JOÃO AUGUSTO FRANÇA NETO, matrícula n.º 370843-6** e **JULLIO CÉSAR ALVES FERREIRA, matrícula n.º 484636-01**, lotados na Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, a empreenderem viagem à Cidade de Osasco - SP, nos dias 22 e 23 de outubro de 2009, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos II e III, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 520,00** (quinhentos e vinte reais), sendo **R\$ 300,00** (trezentos reais) para o primeiro e **R\$ 220,00** (duzentos e vinte reais) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3619, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 3.644.716-8/2009,

RESOLVE *retificar* o Decreto n.º 1915, de 14 de abril de 2009, na parte que *colocou* a servidora **FRANCISNEIA GONÇALVES SANTARÉM ALVES**, matrícula n.º 207527-1, à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço no Gabinete do Vereador Joãozinho Guimarães, para considerar como sendo **matrícula 207527, Contrato 2**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3620, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.657.392-9/2009, **RESOLVE** *colocar* o servidor **ZIZIEL JONAS DA SILVA**, matrícula n.º 100838-1, lotado na Agência Municipal de Trânsito Transportes e Mobilidade, à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador Paulo Borges, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para a origem, durante o exercício de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3621, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.810.848-4/2009, **RESOLVE** *colocar* a servidora **CLEDIA MARIA PEREIRA**, matrícula n.º 464562-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador Santana Gomes, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para a origem, durante o exercício de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3623, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.834.301-7/2009, **RESOLVE** *colocar* o servidor **JERÔNIMO OTÁVIO NUNES MACHADO**, matrícula n.º 344290-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador Francisco Júnior, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para a origem, durante o exercício de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3624, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo 3.836.700-5/2009, **RESOLVE** *retificar* o Decreto nº 2155, de 13 de agosto de 2008, na parte que colocou o servidor **RUBENS DE MOURA matrícula nº 5312-1** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, na parte relativa à data, **para considerar com sendo a partir de 1º de junho de 2008**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3625, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *nomear* **DANIELLY DIAS ARAÚJO** para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Executivo, símbolo CC-4*, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3626, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *nomear* **DANIELLA AUXILIADORA LEÃO SILVÉRIO, matrícula nº 522856-1**, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Executivo, símbolo CC-4*, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 38721798/2009

INTERESSADO: TV Anhanguera

ASSUNTO: Contrato de Serviços

DESPACHO Nº 252/2009 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica

do Município de Goiânia e com base no art. 25 “*caput*”, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, *autorizar* a realização da presente despesa, no valor estimado de **R\$700.000,00** (setecentos mil reais), *ratificando a inexigibilidade de licitação*, para pagamento à **TELEVISÃO ANHANGUERA S/A**, objetivando a veiculação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou sem conformidade com os programas das secretarias, a ser veiculada **durante o período de 02 (dois) meses, a partir da assinatura do contrato e efetiva emissão da Ordem de Serviço**, conforme descrito no Processo nº. 3.872.179-8/2009.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para lavratura do instrumento próprio de contrato. Após, submeta-se à apreciação da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 17 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 38722824/2009

INTERESSADO:TV Record

ASSUNTO: Contrato de Serviços

DESPACHO Nº 256/2009 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com base no art. 25 “*caput*”, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, *autorizar* a realização da presente despesa, no valor estimado de **R\$ 150.000,00** (cento cinquenta mil reais), *ratificando a inexigibilidade de licitação*, para pagamento à **TELEVISÃO GOYALTD.**, objetivando a veiculação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das secretarias, a ser veiculada **durante o período de 02 (dois) meses, a partir da assinatura do contrato e efetiva emissão da Ordem de Serviço**, conforme descrito no Processo nº. 3.872.282-4/2009.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para lavratura do instrumento próprio de contrato. Após,

submeta-se à apreciação da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 17 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 38723065/2009

INTERESSADO:R & C Produções

ASSUNTO: Contratos diversos

DESPACHO Nº257/2009 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com base no art. 25 “*caput*”, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, *autorizar* a realização da presente despesa, no valor estimado de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), *ratificando a inexigibilidade de licitação*, para pagamento à **R & C PRODUÇÕES LTDA - Fonte TV**, objetivando a veiculação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das secretarias, a ser veiculada **durante o período de 02 (dois) meses, a partir da assinatura do instrumento próprio e efetiva emissão da Ordem de Serviço**, conforme descrito no Processo nº. 3.872.306-5/2009.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação para os fins. Após submeta-se à apreciação da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 17 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO**PROCESSO Nº: 38785508/2009****INTERESSADO: Racar Editora e Comunicação LTDA****ASSUNTO: Contrato de Serviços**

DESPACHO Nº 289/2009 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com base no art. 25 “caput”, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, *autorizar* a realização da presente despesa, no valor estimado de **R\$ 30.053,88** (trinta mil e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos), *ratificando a inexigibilidade de licitação*, para pagamento à **RACAR EDITORA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - REVISTA PRODUZ**, objetivando divulgar e informar à população das Políticas Públicas e Sociais da Administração, assim como campanhas educativas, institucionais e os serviços prestados que estão à sua disposição, **a ser veiculada no período de setembro do corrente ano a partir da emissão da Ordem de Serviço**, conforme descrito no Processo nº. 3.878.550-8/2009.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para os fins. Após, submeta-se à apreciação da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 25 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO**PROCESSO Nº: 38847431/2009****INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 305/2009** - À vista do contido

nos autos e considerando o disposto nos artigos 2º, III e VI, e 8º, da Lei nº. 8.546, de 23 de julho de 2007, alterada pela Lei nº. 8.577, de 30 de novembro de 2007, **RESOLVO autorizar** a contratação de 145 (cento e quarenta e cinco) profissionais de educação, selecionados pela Secretaria Municipal de Educação, visando suprir o déficit existente na Rede Municipal de Ensino, a partir das datas especificadas na relação anexa, **a partir das datas especificadas e até 31 de dezembro de 2009.**

Encaminhem-se à *Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos*, para as providências decorrentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 05 dias do mês de outubro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ANEXO AO DESPACHO N.º 305/2009**RELAÇÃO DE CONTRATOS ESPECIAIS 2009**
LISTA 10 CUIDADOR - PE-I - 15A - 21H

Nº	NOME	INICIO
1	DULCIANA DE SOUZA REIS	01/10/2009
2	ELIZABETH CARLOS DE ARAUJO	01/10/2009
3	ELIZABETH MARTINS DA SILVA	01/10/2009
4	ESTHEL DE JESUS PEREIRA	01/10/2009
5	GISELE FERREIRA ARANTES	01/10/2009
6	LENI MARIA ROSA	01/10/2009
7	MARIA APARECIDA EVANGELISTA	01/10/2009
8	MARIA CREUZA FERNANDES DE MELO	01/10/2009
9	MARIA LUSILENE TEIXEIRA SILVA SERRANO	01/10/2009
10	NHANDIARA MENDES VIEIRA	01/10/2009
11	POLLYANA BEATRIZ DE SOUZA TOLEDO	01/10/2009
12	REGINA CLAUDIA NASCIMENTO BORGES	01/10/2009
13	SEBASTIANA SOUZA DA CRUZ PEREIRA	01/10/2009
14	TAYNARA PASSOS SILVA	01/10/2009
15	TEREZINHA DE JESUS ARAUJO	01/10/2009
16	WALFRAN DE SOUSA LIMA	01/10/2009

RELAÇÃO DE CONTRATOS ESPECIAIS 2009
LISTA 10 AGENTE EDUCATIVO - PE-I - 15A - 21H

Nº	NOME	INICIO
1	ADRIANA ROSA MARQUES	01/10/2009
2	ALICE BATISTA DE MENDONÇA	01/10/2009
3	ANA CHRISTINA XAVIER DE SOUZA	01/10/2009
4	ANA DA SILVA ALVES	01/10/2009
5	CLAUDIA BARROS DE OLIVEIRA GOMES	01/10/2009
6	CORASCINA ADAO MACHADO	01/10/2009
7	CRISTIANE DANTAS QUEIROZ	01/10/2009
8	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA	01/10/2009
9	DINA DUARTE DA SILVA	01/10/2009
10	EDITH MELO DOS SANTOS	01/10/2009
11	ELEONILDE CASTRO FERRAZ	01/10/2009
12	JANAINA RODRIGUES DA SILVA	01/10/2009
13	EUZEMIRIA ALVARENGA ARATAQUE	01/10/2009
14	GLENIA VIEIRA GOMES	01/10/2009
15	ISABEL PAULA DE SOUSA	01/10/2009
16	JACKELINE PEREIRA ALVES	01/10/2009
17	JOYCE GONCALVES DA SILVA	01/10/2009
18	LEDA APARECIDA	01/10/2009
20	LUCILAINE DE AVILA	01/10/2009
21	LUZIA RODRIGUES DE ABREU	01/10/2009
22	MARIA ALINE GOMES MARTINS	01/10/2009
24	MARIA JOSE DE ALMEIDA BORGES	01/10/2009
25	MARIA JUSCELINA DA SILVA ANTONELLI	01/10/2009
26	ELIACI DA SILVA FARIAS	01/10/2009
27	MARIA MADALENA LISBOA GOMES	01/10/2009
28	MARIA ZELIA VINHAL ARAUJO	01/10/2009
29	MARIVANI ALVES BORBAS	01/10/2009
30	MEIRE LUCIA PIRES	01/10/2009
31	MICHELLE CRISTIANNE PRADO DOS SANTOS	01/10/2009
32	NELMA REGINA SOARES	01/10/2009
33	NEUSA MARIA DE CARVALHO DA SILVA	01/10/2009
34	OLIMPIA APARECIDA SOUSA	01/10/2009
35	OSMARINA DE MORAIS SANTANA	01/10/2009
36	PATRICIA PEREIRA MARTINS	01/10/2009
37	PAULA REGINA SOUSA GONCALVES	01/10/2009
38	ROSILENE MARQUES DE ARAUJO	01/10/2009
39	SIMONE CAMPOS ROCHA	01/10/2009
40	SONIA EDUARDO PEREIRA DE SOUSA	01/10/2009
41	SONIA EDUARDO PEREIRA DE SOUSA	01/10/2009
42	VALDENI RODRIGUES BORGES	01/10/2009
43	VALDIRENE LOPES DE PAIVA	01/10/2009

RELAÇÃO DE CONTRATOS ESPECIAIS 2009
LISTA 10 REGENTE / MAGISTÉRIO - PE-I - 21A - 30H

Nº	NOME	INICIO
1	ADRIANA APARECIDA DA COSTA	01/10/2009
2	ANA RUBIA RODRIGUES SILVA	01/10/2009
3	CLEIDE DA SILVEIRA ALVES	01/10/2009
4	CRISTINA MADALENA DOS SANTOS	01/10/2009
5	DANIELA RODRIGUES SILVA	01/10/2009
6	DENISE RODRIGUES DE OLIVEIRA	01/10/2009
7	ELISA MARIA DE JESUS DIAS	01/10/2009
8	EUNICE FERREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	01/10/2009
9	EVANIR MARIA PITALUGA LAGARES	01/10/2009
10	FABIANA NUNES DE SOUZA SOBRAL	01/10/2009
11	FERNANDA FERNANDES DO CARMO SILVEIRA	01/10/2009
12	GLAUCIA SOARES RIBEIRO	01/10/2009
13	KATIANE DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO	01/10/2009
14	LILIA RAQUEL DOS SANTOS SOUSA	01/10/2009
15	MARIA DE FATIMA ARAUJO VIEIRA	01/10/2009
16	MARLY RODRIGUES DOS SANTOS PIRES	01/10/2009
17	REGINA MARIA DA COSTA MELQUIDES	01/10/2009
18	RONILDA FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	01/10/2009
19	SANDRA APARECIDA PEREIRA GOMES DE OLIVEIRA	01/10/2009
20	SIMONE RAMOS SOUZA	01/10/2009
21	SIMONE VICENTE DA SILVA	01/10/2009
22	VERA LUCIA FRAGA	01/10/2009

RELAÇÃO DE CONTRATOS ESPECIAIS 2009
LISTA 10 PEDAGOGIA - PE-II - 21A - 30H / 42A - 60H

Nº	NOME	INICIO
1	ADRIANA REGINA BRAIDOTTI	01/10/2009
2	ANA CAROLINA DOS SANTOS	01/10/2009
3	ANGELITA BARBOSA DE CAMPOS	01/10/2009
4	AURENITA DE SOUZA MARTINS	01/10/2009
5	CLAUDIA CUNHA MONI	01/10/2009
6	CRISTIANE MOREIRA DA SILVA	01/10/2009
7	GREICE MARIA BELEM DE SOUZA	01/10/2009
8	IRENE LOBO PRAXEDES	01/10/2009
9	IVONETE ALMEIDA OLIVEIRA	01/10/2009
10	KARINA ARAUJO CANDIDO	01/10/2009
11	LARISSE OLIVEIRA DE MESQUITA	01/10/2009
12	LUDMILLA SOUSA GUERRA	01/10/2009
13	MARCIA DIVINA MARTINS MOTA	01/10/2009
14	MARIA DALVA DE OLIVEIRA REIS SILVA	01/10/2009
15	MARIA EDIMACI TEIXEIRA BARBOSA LEITE	01/10/2009
16	MARIA NIRES PINHEIRO DA FONSECA	01/10/2009
17	PATRICIA CRUZ DE OLIVEIRA	01/10/2009

18	ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS SOUTO	01/10/2009
19	SILVANIA MARIA DA SILVA	01/10/2009
20	SUZANA BORGES DE CASTRO	01/10/2009
21	LUCIENE DE ARAUJO BRITO	01/10/2009

**RELAÇÃO DE CONTRATOS ESPECIAIS 2009 - LISTA 10
PROJETO 2º TEMPO - PE-II - 21A - 30H / 42A - 60H**

Nº	NOME	INICIO
1	ALICIO JOSE CORDEIRO RODRIGUES	01/10/2009
2	ANA PAULA BARBOSA COSTA	01/10/2009
3	ANTONIO STIVAL JUNIOR	01/10/2009
4	CLEIA APARECIDA DA SILVA VALIENTE	01/10/2009
5	CRISTIANO GOMES PEREIRA	01/10/2009
6	DOUGLAS CASSIANO DE CASTRO PINTO	01/10/2009
7	FRANCELINA DE SIQUEIRA OLIVEIRA	01/10/2009
8	GUSTAVO LUCAS DE OLIVEIRA	01/10/2009
9	HAYNNA CHRISTINA BORGES DINIZ	01/10/2009
10	LUDMILLA BORGES BOTOSSO	01/10/2009
11	MARILIA NEPOMUCENO SILVA	01/10/2009
12	MARYLISSA CALIXTO FERNANDES	01/10/2009
13	PATRICIA SIQUEIRA	01/10/2009
14	PAULO MENDES ALVES PEREIRA	01/10/2009
15	POLLYANNA SILVA DE CARVALHO	01/10/2009
16	RENATO LUIZ DOS SANTOS	01/10/2009
17	RENATO RIBEIRO RODRIGUES	01/10/2009
18	WANDERSON DIVINO NILO DOS SANTOS	01/10/2009

**RELAÇÃO DE CONTRATOS ESPECIAIS 2009
LISTA 10 AREA - PE-II - 21A - 30H / 42A - 60H**

Nº	NOME	INICIO
1	ADEMIR FRANCISCO GUSTAVO DE OLIVEIRA ANDRADE	01/10/2009
2	ANDREIA SILVA FREITAS	01/10/2009
3	ANNA CAROLINA DUARTE DE SOUZA	01/10/2009
4	CLAUDIO ROBERTO BOLENTINI DINIZ	01/10/2009
5	GIZELLY MENDANHA DE OLIVEIRA	01/10/2009
6	HILVANY ARAUJO PINHEIRO	01/10/2009
7	JOSE FABRICIO SOARES DE CASTRO	01/10/2009
8	JOSE VICENTE DE MELLO LOPES	01/10/2009
9	KEILA LIMA SILVA	01/10/2009
10	LEONARDO ROBERTO FERREIRA DE MELO	01/10/2009
11	LETICIA CRISTINA DE ANDRADE	01/10/2009
12	LIDIANE ALVES DE SOUZA	01/10/2009
13	MARIA HELENA OLIVEIRA FACHINELLI CAVALCANTE	01/10/2009
14	MARLY BRITO GUIMARAES DE MELO	01/10/2009

15	NORMA FERREIRA DE MATOS	01/10/2009
16	RAFAELA DE SALES SILVA	01/10/2009
17	RAQUEL FRANCISCA DA CONCEICAO GONTIJO DE ALMEIDA	01/10/2009
18	RONALIA BARBOSA FERREIRA DO VALE	01/10/2009
19	ROSANIA MARIA INACIO FERREIRA	01/10/2009
20	TANIA LIMA DA CRUZ RODRIGUES	01/10/2009
21	TATIANA RIBEIRO BUENO ROSA	01/10/2009
22	WESLEY DE SOUZA SANTOS	01/10/2009

**RELAÇÃO DE CONTRATOS ESPECIAIS 2009
LISTA 10 LIBRAS - PE-II - 21A - 30H / 42A - 60H**

Nº	NOME	INICIO
1	ERICA PEREIRA DE MATOS CRUVINEL	01/10/2009
2	LUCIA APARECIDA DA COSTA MOURA	01/10/2009
3	MARIANA CIRQUEIRA RICARDO DA SILVA	01/10/2009

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 38592181/2009

INTERESSADO: CREDI-SGPA Cooperativa de Crédito Rural dos Agropecuaristas de Goiânia Ltda

ASSUNTO: Contratos diversos

DESPACHO Nº 306/2009 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com base no art. 25, “*caput*”, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, *autorizar* a realização da presente despesa, no valor estimado de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais), *ratificando a inexigibilidade de licitação*, para pagamento a **COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DOS AGROPECUARISTAS DE GOIÂNIA LTDA - CREDI-SGPA**, objetivando a Contratação de Prestação de Serviços de Arrecadação de Receitas Municipais, **por um período de 60 (sessenta) meses**, contados **a partir de 1º de janeiro de 2010**, conforme descrito no Processo nº. 3.859.218-1/2009.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para lavratura do instrumento próprio de contrato. Após, submeta-se à apreciação da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 05 dias do mês de outubro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 38728474/2009

INTERESSADO:Banco Mercantil do Brasil S/A

ASSUNTO: Contratos diversos

DESPACHO Nº 307/2009 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com base no art. 25, “*caput*”, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, *autorizar* a realização da presente despesa, no valor estimado de **R\$ 166.000,00** (cento e sessenta e seis mil reais), *ratificando a inexigibilidade de licitação*, para pagamento ao **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A**, objetivando a Contratação de Prestação de Serviços de Arrecadação de Receitas Municipais, **por um período de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2010**, conforme descrito no Processo nº. 3.872.847-4/2009.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para lavratura do instrumento próprio de contrato. Após, submeta-se à apreciação da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 05 dias do mês de outubro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 38647750/2009

INTERESSADO:CREDIJUR Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Advogados de Goiânia

ASSUNTO: Contratos diversos

DESPACHO Nº 308/2009 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com base no art. 25, “*caput*”, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, *autorizar* a realização da presente despesa, no valor estimado de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), *ratificando a inexigibilidade de licitação*, para pagamento a **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS ADVOGADOS DE GOIÂNIA - CREDIJUR**, objetivando a Contratação de Prestação de Serviços de Arrecadação de Receitas Municipais, **por um período de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2010**, conforme descrito no Processo nº. 3.864.775-0/2009.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para lavratura do instrumento próprio de contrato. Após, submeta-se à apreciação da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 05 dias do mês de outubro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 38716239/2009

INTERESSADO:Caixa Econômica Federal

ASSUNTO: Contratos diversos

DESPACHO Nº 310/2009 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com base no art. 25, “*caput*”, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores,

autorizar a realização da presente despesa, no valor estimado de **R\$ 9.500.000,00** (nove milhões e quinhentos mil reais), *ratificando a inexigibilidade de licitação*, para pagamento a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, objetivando a Contratação de Prestação de Serviços de Arrecadação de Receitas Municipais, **por um período de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2010**, conforme descrito no Processo nº. 3.871.623-9/2009.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para lavratura do instrumento próprio de contrato. Após, submeta-se à apreciação da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 05 dias do mês de outubro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

COMURG

Processo nº : 3.798.423-0, de 02.07.2009.

Interessado : **DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Assunto : Licitação-fornecimento de material elétrico, para decoração natalina.

DESPACHO Nº. 099/2009 - PR

Com respaldo no inteiro teor da ata de Julgamento do Pregão Presencial nº 263/2009-CGL, na anexa Carta Proposta, na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, legislação correlata e subsidiariamente, no que couber, na Lei Licitatória sob nº 8.666/93, demais exigências do edital, na adjudicação efetivada pela Comissão Geral de Licitação, e tudo mais que dos autos consta, resolvo **homologar** pelo menor preço por item, às licitantes:

1). FERRAGENS J. TEODORO LTDA, sagrou-se vencedora dos seguintes itens:

item 03- valor unitário de R\$ 6,15 (seis reais e quinze centavos) e total de R\$ 1.845,00 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais);

item 04 - a R\$ 6,78 (seis reais e setenta e oito centavos) o quilo, totalizando R\$ 1.356,00 (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais);

item 05 - por R\$ 7,28 (sete reais e vinte e oito centavos) o quilo e total de R\$ 1.456,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais);

item 06 - pelo valor unitário de R\$ 1,92 (um real e noventa e dois centavos) e valor total de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais);

item 07 - no valor individual de R\$ 3,26 (três reais e vinte e seis centavos) e total de R\$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais).

Item 12 - o metro a R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos de real) e o total por R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Esta licitação atingiu o montante de R\$ 89.567,00 (oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais).

2). MONTALVÃO E SIQUEIRA LTDA, item 14 , a R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos de real) a unidade e R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) o total.

3). ULTRAWATTS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, apresentou a proposta mais vantajosa para a administração, referente aos seguintes itens:

item 15 - o preço unitário do metro a R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos) e total de R\$ 10.360,00 (dez mil, trezentos e sessenta reais);

item 16 - o metro a R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o montante de R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais);

item 17 - a R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos), o metro e R\$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais) o total;

item 18 - por R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos), o metro e R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais) o montante.

Totaliza esta aquisição em R\$ 25.480,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta reais).

4). CARVALHO E COSTA COMERCIAL LTDA, referente aos seguintes itens:

item 02 - por R\$ 0,02 (dois centavos de real) a unidade e valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

item 11 - a R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos de real) o metro e R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais) o total;

item 13 - o metro a R\$ 0,43 (quarenta e três centavos de real), totalizando R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).

Totaliza esta aquisição o montante de R\$ 30.850,00- (trinta mil, oitocentos e cinquenta reais).

5). JOÃO ALEXANDRE LANDIM, para o item 01, a R\$ 9,62 (nove reais e sessenta e dois centavos) o quilo, perfazendo o montante de R\$ 1.924,00 (um mil, novecentos e vinte e quatro reais).

6). WIKO DO BRASIL LÂMPADAS LTDA, que apresentou a proposta mais vantajosa, para a Administração, referente aos seguintes itens:

item 08 - por R\$ 24,20 (vinte e quatro reais e vinte centavos) a unidade e R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais) o total;

item 09 - valor unitário de R\$ 22,20 (vinte e dois reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais);

item 10 - a unidade por R\$ 22,18 (vinte e dois reais e dezoito centavos) e total por R\$ 44.360,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais).

Esta aquisição atingiu a cifra de R\$ 160.360,00 (cento e sessenta mil, trezentos e sessenta reais).

O total geral da licitação perfaz o valor de R\$ 309.641,00 (trezentos e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais).

Os materiais serão entregues em parcela única, em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, no almoxarifado Central da Cornurg, na Avenida Nazareno Roriz, nº 1.122, Vila Aurora, nesta Capital; os produtos devem ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade e conter garantia contra defeitos de fabricação; os preços são líquidos e estão inclusos todos os custos decorrentes do fornecimento; o pagamento será efetuado, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia-útil, do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Volvam-se os autos à **Assessoria de Controle Interno**, para as providências decorrentes.

PRESIDÊNCIA, 1º de outubro de 2009.

Wolney Wagner Siqueira Júnior
PRESIDENTE DA COMURG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo n.º : **35073426**
Nome : **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
Assunto : **Contrato de Serviços**

DESPACHO N.º 8873/2009. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após inúmeras tentativas a Firma MOTOR E GERADOR DIESEL LTDA, não realizou os

serviços para os quais fora contratada;

Considerando que mesmo após ter sido devidamente notificada a executar os serviços, ou ofertar defesa escrita, contendo suas justificativas na forma da lei (doc. fls. 33), a referida Firma, deixou de se manifestar, tornando-se revel;

Considerando Parecer n.º 1.787/08 da Procuradoria Geral do Município de Goiânia;

Considerando ainda, que a flagrante negligência da Contratada, expõe a risco todo um sistema de saúde, expondo eventualmente a risco na integridade física de um número incomensurável de usuários do SUS, sobretudo com a proximidade do período chuvoso, cujo início é marcado por temporais que provocam queda de energia;

Considerando que os geradores que deveriam ter sido instalados pela contratada se prestam a cobrir tal eventualidade, e que o fator tempo é crucial nesse processo;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e mesmo assim preferiu egoisticamente e sem nenhum compromisso com a cidadania e com a coisa pública, deixou de cumprir sua obrigação, evidenciando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova no Contratado a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado, sendo nesse caso irrisória a pena sugerida pela Douta Procuradoria Geral do Município, externando mais um prêmio aos negligentes que propriamente uma pena a um infrator;

RESOLVE, aplicar à firma **MOTOR E GERADOR DIESEL LTDA, CNPJ N.º 05.422.277/0001-26, PENA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, pelo prazo de 12 (doze) meses, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87 inc. III e § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de Setembro de 2.009.

Paulo Rassi
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo n.º : **37403407**
Nome : **COMISSÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE MATERIAIS**
Assunto : **Aquisição**

DESPACHO N.º 8874/2009. O SECRETÁRIO DA

SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que as Firmas Pharma Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. e Stock Diagnósticos Ltda., embora devidamente citada, deixou de entregar os bens ofertados no presente processo, para o quais sagrou-se vencedora, bem como tornou-se revel na apresentação de defesa;

RESOLVE:

RESCINDIR com a Firmas **PHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n.º 01.248.138/0001-77 o contrato de empenho para fornecimento de bens a esta Secretaria, **bem como SUSPENDER** a referida Empresa, **TEMPORARIAMENTE PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS**, de participação em licitação e de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87 inc. III da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo conforme consta do presente processo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de Setembro de 2.009.

Paulo Rassi
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo n.º : **37195880**

Nome : **COMISSÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE MATERIAIS**

Assunto : **Aquisição**

DESPACHO N.º 8875/2009. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que as Firmas Pharma Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. e Stock Diagnósticos Ltda., embora devidamente citada, deixou de entregar os bens ofertados no presente processo, para o quais sagrou-se vencedora, bem como tornou-se revel na apresentação de defesa;

RESOLVE:

RESCINDIR com a Firma **PHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,

CNPJ n.º 01.248.138/0001-77 o contrato de empenho para fornecimento de bens a esta Secretaria, **bem como SUSPENDER** a referida Empresa, **TEMPORARIAMENTE PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS**, de participação em licitação e de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87 inc. III da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo conforme consta do presente processo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de Setembro de 2.009.

Paulo Rassi
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo n.º : **38692844**

Nome : **COOPANEST-GO**

Assunto : **Auditagem**

DESPACHO N.º 8880/2009. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando o interesse da Administração em adquirir os serviços prestados pela **COOPANEST - GO**, para de maneira complementar, nos moldes da Lei Federal n.º 8.080/90, participar do SUS-Goiânia;

Considerando Parecer n.º 1.652/09 do Departamento do Contencioso da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, com fundamento no artigo 25 inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, para contratar por **CREDENCIAMENTO AO SUS/GOIÂNIA**, diretamente da **COOPANEST - GO**, CNPJ n.º **01.411.347/0001-90**, Serviços de Médicos de Anestesiologia, por um período de 12 (doze) meses, conforme consta do presente Processo Administrativo, no valor total estimado de **R\$ 2.500.000.00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de Setembro de 2.009.

Paulo Rassi
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo n.º : **35433384**
Nome : **ULTRA-IMAGEM**
Assunto : **Auditagem**

DESPACHO N.º 8967/2009. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando o interesse da Administração em adquirir os serviços prestados pela ULTRA IMAGEM CLINICA DE DIAGNÓSTICO S/S LTDA., para de maneira complementar, nos moldes da Lei Federal n.º 8.080/90, participar do SUS-Goiânia; Considerando Parecer n.º 1.476/09 do Departamento do Contencioso da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, com fundamento no artigo 25 inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, para contratar por **CREDENCIAMENTO AO SUS/GOIÂNIA**, diretamente da **ULTRA IMAGEM CLINICA DE DIAGNÓSTICO S/S LTDA**, CNPJ n.º **07.488.399/0002-21**, exames de Densitometria óssea, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme consta do presente Processo Administrativo, no valor total estimado de **R\$ 264.480,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de Setembro de 2.009.

Paulo Rassi
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º: 38771094
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DE GOIÁS
ASSUNTO: PROPOSTA

DESPACHO N.º. 4107/2009.

A vista do contido nos autos, RESOLVO autorizar a

inexigibilidade de licitação de acordo com o Artigo 25, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666.

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I- para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do local em que se realizaria a licitação ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Informamos que a inexigibilidade de Licitação deve-se dar em favor de **Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás**, no valor de **R\$ 38.595,00** (trinta e oito mil e quinhentos e noventa e cinco reais), referente a aquisição de cadeiras e/ou cadeiras adaptadas para atender ao CMAI.

Encaminhe-se o processo à Comissão Geral de Licitação, solicitando que seja procedida a **liberação do pedido de compra**, para a referida aquisição.

Informamos que a despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

17.50.12.122.0017.2016-4.4.90.52.00-12

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos 25 dias do mês de setembro de 2009.

Prof.ª MÁRCIA PEREIRA CARVALHO
-Secretária-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º: 37131831
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: PROPOSTA

DESPACHO N.º. 4189/2009.

Tendo em vista Despacho retro, do Departamento Administrativo desta Pasta, **RETIFICAMOS** o Despacho SME n.º. 882/2009, que passará a ter o seguinte teor:

A vista do contido nos autos, RESOLVO autorizar a inexigibilidade de licitação de acordo com o Artigo 25, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666.

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I- para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do local em que se

realizaria a licitação ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Informamos que a inexigibilidade de Licitação deve-se dar em favor de J. Câmara & Irmãos S/A, no valor de **R\$ 64.122,03 (Sessenta e quatro mil, cento e vinte e dois reais e três centavos).**

Encaminhe-se o processo à Comissão Geral de Licitação, solicitando que seja procedida a liberação do pedido de compra, para a aquisição de assinaturas do jornal O Popular.

Informamos que a despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

17.50.12.361.0017.2017-3.3.90.39.00-08

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos 30 dias do mês de setembro de 2009.

Profª. MÁRCIA PEREIRA CARVALHO
-Secretária-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº.: 38819259

INTERESSADO: SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: PROPOSTA

DESPACHO Nº. 4195/2009.

A vista do contido nos autos, RESOLVO autorizar a inexigibilidade de licitação de acordo com o Artigo 25, Inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93.

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I- para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do local em que se realizaria a licitação ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”

Informamos que a inexigibilidade de Licitação deve-se dar em favor de **Cia. de Processamento de dados do Município de Goiânia**, no valor de **R\$ 10.000.001,76** (dez milhões e um real e setenta e seis centavos), referente à contratação de serviço de tecnologia de informação com consultoria, processamento de dados, manutenção, gerenciamento e uso de sistemas administrativos e especiais, locação de linhas de comunicação, manutenção de equipamentos, desenvolvimento de softwares e licença de uso destes.

Encaminhe-se o processo à Comissão Geral de Licitação, solicitando que seja procedida a **liberação do pedido de compra**, para a referida contratação.

Informamos que o valor **R\$ 5.000.000,88 (cinco milhões**

de reais e oitenta e oito centavos) do total da despesa correrá por conta da dotação orçamentária abaixo descrita e que o restante correrá de acordo com a Proposta Orçamentária de 2010.

17.50.12.122.0017.2016 - 3.3.90.39.00-10

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos 30 dias do mês de setembro de 2009.

Profª. MÁRCIA PEREIRA CARVALHO
-Secretária-

PORTARIA

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria Nº 532/2009

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o disposto no Decreto Municipal nº 2.231/00, Lei Municipal nº 7.747/97 e Lei Complementar Municipal nº 011/92, considerando a necessidade de ordenar o Serviço de Verificação de Óbitos sob sua gestão;

Considerando a Portaria MS/ GM nº. 116, de 11 de fevereiro de 2009 que *Regulamenta a coleta de dados, fluxo e periodicidade de envio das informações sobre óbitos e refere sobre as atribuições e responsabilidades dos médicos sobre a emissão da Declaração de Óbito, além do fluxo da Declaração de Óbito;*

Considerando a Portaria MS/GM nº 1.405, de 29 de junho de 2006 Institui a Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimento da Causa Mortis (SVO);

Considerando a Resolução nº 1.779, de 11 de novembro de 2005 do Conselho Federal de Medicina que *Regulamenta a responsabilidade médica no fornecimento da Declaração de Óbito. Revoga a Resolução CFM n. 1.601/2000;*

Considerando a Resolução RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que *Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;*

Considerando o estabelecido na Portaria 399/GM, de 22/02/06, no que se refere às responsabilidades do Gestor Municipal da Saúde;

Considerando a necessidade de organizar os fluxos de encaminhamento para o SVO de acordo com a legislação vigente e aprimorar o preenchimento das declarações de óbito emitidas no Município de Goiânia;

Considerando a necessidade de melhorar a definição de políticas de saúde, implantar medidas oportunas de vigilância às doenças, promover diagnósticos e acompanhamento de surtos ou casos isolados de doenças emergentes ou reemergentes bem como, melhorar o sistema de informação de mortalidade do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando que o encaminhamento de cadáver para necropsia pelo Serviço de Verificação de Óbito (SVO) e Instituto Médico Legal (IML) deverá ser acompanhado de formulário específico contendo informações que subsidiem o médico patologista e o médico legista na realização da necropsia e no completo preenchimento da declaração de óbito,

Resolve:

Art. 1º - Implantar o novo modelo de Guia de Encaminhamento de Cadáver, **conforme disposto** do Anexo I desta Portaria, para uso **nos Estabelecimentos de Saúde do Município de Goiânia** e dos **Municípios** participantes da Rede Estadual de Serviços de Verificação de Óbitos, que tenham Goiânia com unidade de referência, quando do encaminhamento de cadáver para realização de necropsias pelo SVO e/ou IML.

§ 1º: Todos os encaminhamentos de cadáveres, **cujos óbitos ocorreram em Unidades de Saúde**, para realização de necropsias pelo SVO e/ou IML deverão ser feitos, utilizando-se a guia de que trata o caput deste artigo.

§ 2º: O novo modelo de Guia de Encaminhamento de Cadáver terá sua impressão, distribuição e controle, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde de Goiânia. Sua impressão será em duas vias carbonadas, sendo a 1ª via branca e a 2ª via amarela.

Art. 2º - Disciplinar o fluxo de encaminhamento de cadáveres para o SVO e/ou IML e a **Guia de Encaminhamento de Cadáver, cujo preenchimento se dará** conforme disposto nos Anexos II e III da presente Portaria.

§1º - No caso de óbitos por causas naturais, sem causa esclarecida, porém com assistência médica em Unidade de Saúde, a Guia deverá ser preenchida pelo **Médico** da Unidade de Saúde onde ocorreu o óbito **que** encaminhará a 1ª via (branca) ao SVO, através de fax e através de um responsável pelo (a) falecido(a), mediante contato prévio com a central de regulação do SVO pelo fone: 62- 3524-1970, 3524-1933 e 3524-1934, que por sua vez liberará a equipe para a remoção. **A 2ª via (amarela) deverá ser arquivada no serviço de saúde que a emituiu.**

§2º No caso de óbitos por causas naturais, sem causa esclarecida, porém com assistência médica de Unidade Móvel de Urgência, a Guia deverá ser preenchida pelo **Médico** do Serviço de Atendimento Médico de Urgência e/ou do Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma e Emergências **que** encaminhará a 1ª via (branca) ao SVO, através de um responsável pelo (a) falecido(a), sendo necessário contato prévio com a central de regulação do SVO pelo fone: 62- 3524-1970, 3524-1933 e 3524-1934, que por sua vez liberará a equipe para a remoção. **A 2ª via (amarela) deverá ser arquivada no serviço de saúde que a emituiu.**

§3º - No caso de óbitos por causas naturais, sem

assistência médica (domicílio ou via pública), o responsável pelo (a) falecido (a) deverá registrar Boletim de Ocorrência em Delegacia de Polícia e comunicar a central de regulação do SVO pelo fone: 62- 3524-1970, 3524-1933 e 3524-1934, que por sua vez liberará a equipe para a remoção.

§4º - No caso de óbitos por causas externas (acidentes, violência, suicídio ou morte suspeita) com assistência médica em Unidade de Saúde, a Guia deverá ser preenchida pelo **Médico** da Unidade de Saúde onde ocorreu o óbito e a 1ª via (branca) encaminhada ao IML, após registro em Delegacia de Polícia, sendo que o IML efetuará a remoção após os procedimentos legais padronizados. **A 2ª via (amarela) deverá ser arquivada no serviço de saúde que a emituiu.**

§5º - No caso de óbitos por causas externas (acidentes, violência, suicídio ou morte suspeita) com assistência médica de Unidade Móvel de Urgência, a Guia deverá ser preenchida pelo **Médico** do Serviço de Atendimento Médico de Urgência e/ou do Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma e Emergências, e a 1ª via (branca) encaminhada ao IML através da autoridade policial responsável, sendo que o IML efetuará a remoção após os procedimentos legais padronizados. **A 2ª via (amarela) deverá ser arquivada no serviço de saúde que a emituiu.**

§6º- No caso de óbitos por causas externas (acidentes, violência, suicídio ou morte suspeita), sem assistência médica (domicílio ou via pública), a autoridade policial responsável deverá comunicar ao IML, que efetuará a remoção após os procedimentos legais padronizados.

Art 3º - A Secretaria Municipal da Saúde de Goiânia fornecerá **aos Estabelecimentos de Saúde** e às Unidades Móveis de Urgência, localizados no município de Goiânia, a Guia de Encaminhamento de Cadáver em quantidade suficiente para suprir seu consumo anual. Havendo necessidade, o estabelecimento poderá solicitar lote adicional de guias ao SIM - Serviço de Informações de Mortalidade do Município de Goiânia, através da Diretoria de Vigilância em Saúde.

Art. 4º - A Guia de Encaminhamento de Cadáver destina-se exclusivamente ao SVO e/ou IML, para os casos de óbitos com assistência médica em **Unidades de Saúde** e em Unidades Móveis de Urgência, e não substitui o documento usado para obtenção de autorização pela Polícia Civil para a remoção do cadáver até o SVO e/ou IML.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde,
aos dezoito dias do mês de setembro de 2009.

Paulo Rassi
Secretário

ANEXO I

Guia de Encaminhamento de Cadáver ao SVO / IML

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

GUIA DE ENCAMINHAMENTO DE CADÁVER

☐

IML

☐

SVO (morte natural)

I-Responsável encaminhamento	Data do Óbito: ____/____/____ Horário do Óbito: _____
	Nome da Unidade de Saúde: _____
	Endereço: _____
	Telefone: _____ Município/Bairro: _____

II- Identificação do cadáver	Óbito: ☐ Fetal (Natimorto) ☐ Não Fetal
	Nome do cadáver: _____ Sexo: ☐ M ☐ F
	CPF nº _____ R.G. _____ Órgão expedidor _____
	Data Nasc.: ____/____/____ Idade: ____ anos ____ meses ____ dias ____ horas ____ minutos
	Raça/Cor: ☐ Amarela ☐ Branca ☐ Indígena ☐ Parda ☐ Negra Ocupação: _____
	Escolaridade (anos de estudo): ☐ Nenhuma ☐ 1 a 3 anos ☐ 4 a 7 anos ☐ 8 a 11 anos ☐ 12 e + ☐ Ignorada
	Filiação: Pai _____ Mãe _____
	Endereço: _____ nº _____ Complemento: _____ CEP _____ Município/Bairro: _____ UF: _____

III-Óbitos em mulheres	A morte ocorreu na gravidez, parto ou aborto: ☐ Sim ☐ Não ☐ Ignorado
	A morte ocorreu durante o puerpério: ☐ Sim, até 42 dias ☐ Sim, de 43 dias a 1 ano ☐ Não ☐ Ignorado

IV-Óbitos fetais e em menores de 1 ano	Informações sobre a Mãe: Ocupação _____ Idade _____
	Escolaridade: ☐ Nenhuma ☐ 1 a 3 anos ☐ 4 a 7 anos ☐ 8 a 11 anos ☐ 12 e + ☐ Ignorada
	Duração da gestação (em semanas): ☐ Menos de 22 ☐ 22 a 27 ☐ 28 a 31 ☐ 32 a 36 ☐ 37 a 41 ☐ 42 e + ☐ Ign.
	Tipo de gravidez: ☐ Única ☐ Dupla ☐ Tripla e + ☐ Ign. Tipo de Parto: ☐ Vaginal ☐ Cesáreo ☐ Ignorado
	Morte em relação ao parto: ☐ Antes ☐ Durante ☐ Depois ☐ Ignorado Peso ao Nascer: _____ (gramas) Nº da Declaração de Nascido Vivo: _____

V-Óbitos por Causas Externas	Morbidade informada: ☐ Acidente ☐ Suicídio ☐ Agressão (Homicídio) ☐ Evento de intenção indeterminada
	Acidentes
	☐ Acidentes de trânsito: ☐ Condutor ☐ Pedestre ☐ Passageiro ☐ Ignorado Veículo: _____
	☐ Queda: ☐ Laje ☐ Andaime ☐ Mesmo nível ☐ Outro tipo _____
	☐ Outros: ☐ Afogamento ☐ Fogo/incêndio ☐ Arma de fogo ☐ Intoxicação ☐ Choque elétrico ☐ Arma branca ☐ Ignorado
	Suicídios
	☐ Intoxicação/envenenamento ☐ Asfixia ☐ Precipitação de lugar elevado ☐ Arma de fogo Outros: _____
	Agressões (Homicídios)
	☐ Arma de fogo ☐ Arma branca ☐ Asfixia ☐ Uso de força corporal ☐ Outros meios _____

VI-Causa Externa

Local onde ocorreu a C.E.: ☐ Via pública ☐ Domicílio ☐ Trabalho ☐ Ignorado ☐ Outros: _____

Endereço da causa externa: _____

Cidade: _____ Bairro: _____ UF: _____

Local de ocorrência do óbito: ☐ Hospital ☐ Via pública ☐ Domicílio ☐ Trabalho ☐ Ign. ☐ Outros: _____

Endereço da ocorrência do óbito: _____

Cidade: _____ Bairro: _____ UF: _____

Acidente de Trabalho: ☐ Sim ☐ Não ☐ IgnoradoFonte de Informação: ☐ BO ☐ Familiar ☐ Ign. ☐ Outros: _____

VII-Retirada de corpo estranho

Retirada de corpo estranho: ☐ Não ☐ Sim Tipo: _____

Obs: se retirar, enviar para o IML junto com o cadáver e descrição do procedimento.

Justificativa da retirada do corpo estranho: _____

VIII- Informações do Serviço Médico

Data de admissão no Hospital / Serviço: ____/____/____ Horário: _____

☐ Chegou sem vida ao Serviço ☐ Faleceu ao receber os primeiros socorros ☐ Faleceu durante internação ____ dias

Quadro clínico apresentado ao chegar na Unidade de Saúde: _____

Síntese da História Clínica e/ou Cirúrgica, com cronologia: _____

Relação dos Exames Complementares realizados, com cronologia: _____

IX-Atestado Médico

Possível causa determinante do óbito: _____ (apenas uma)

Causas conseqüentes à causa acima: _____

(podem ser várias)

Causas associadas que contribuíram para o óbito sem determiná-lo diretamente: _____

(podem ser várias)

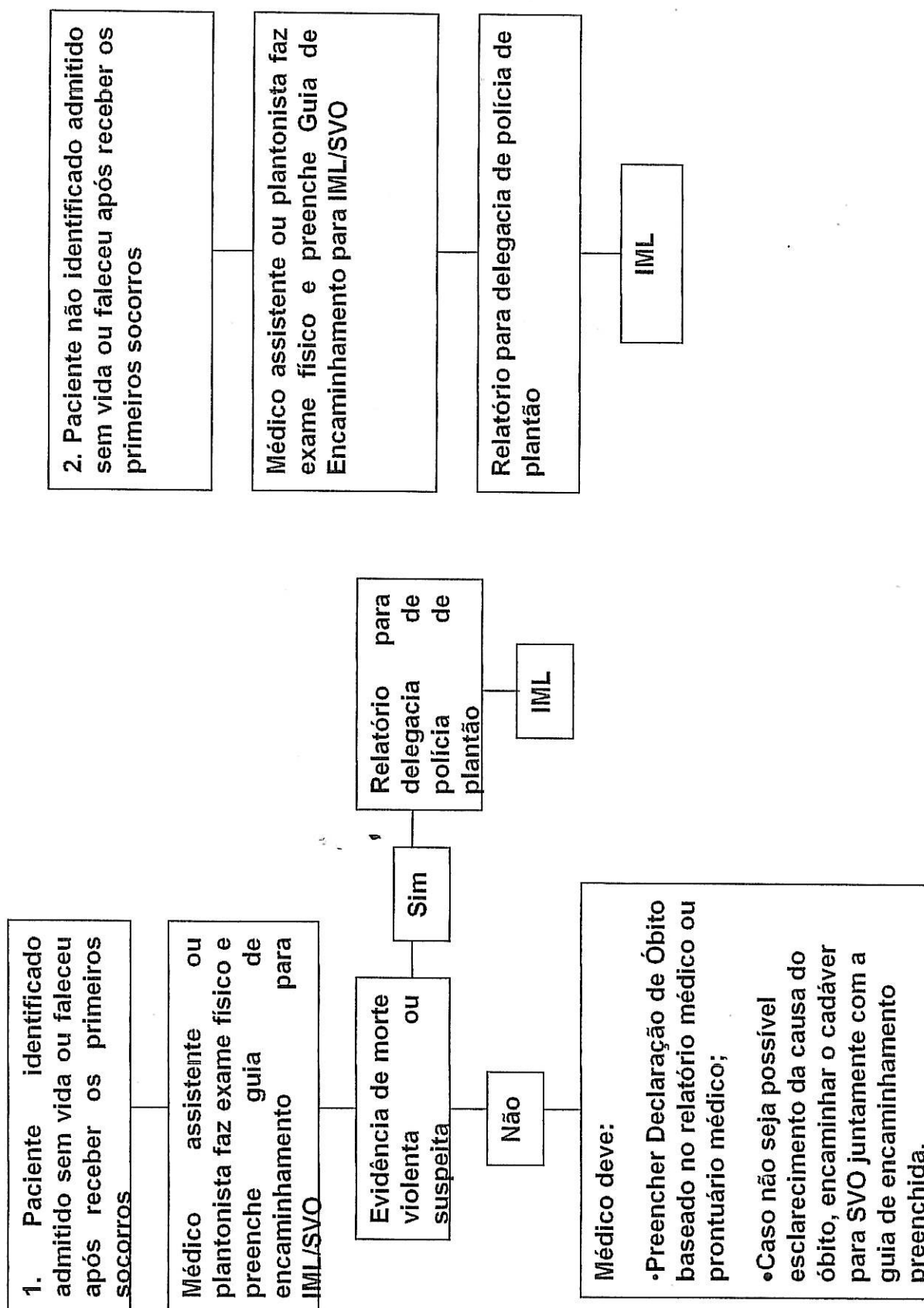
X-Identificação

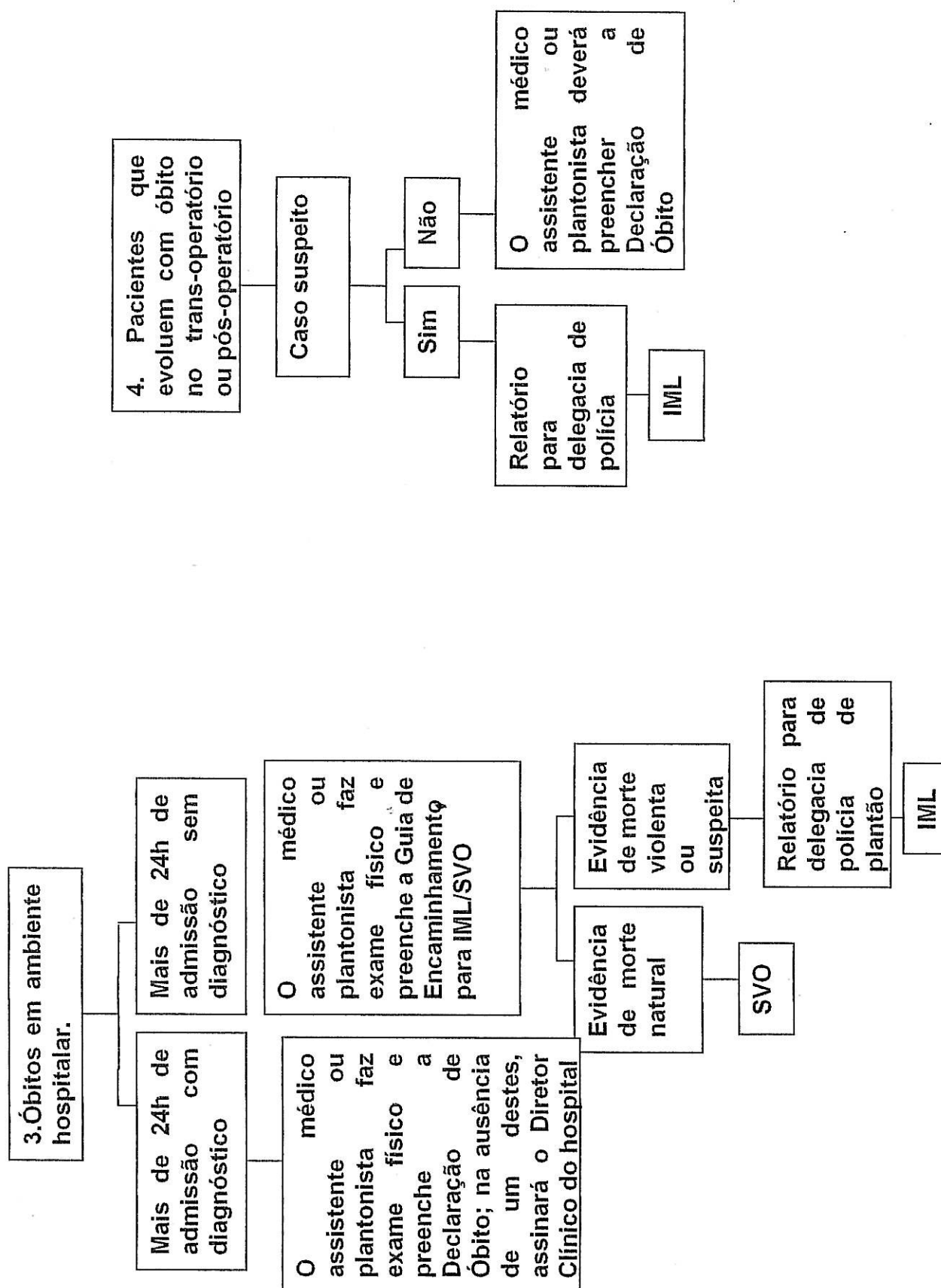
Data do encaminhamento: ____/____/____ Horário: _____ CRM Nº _____

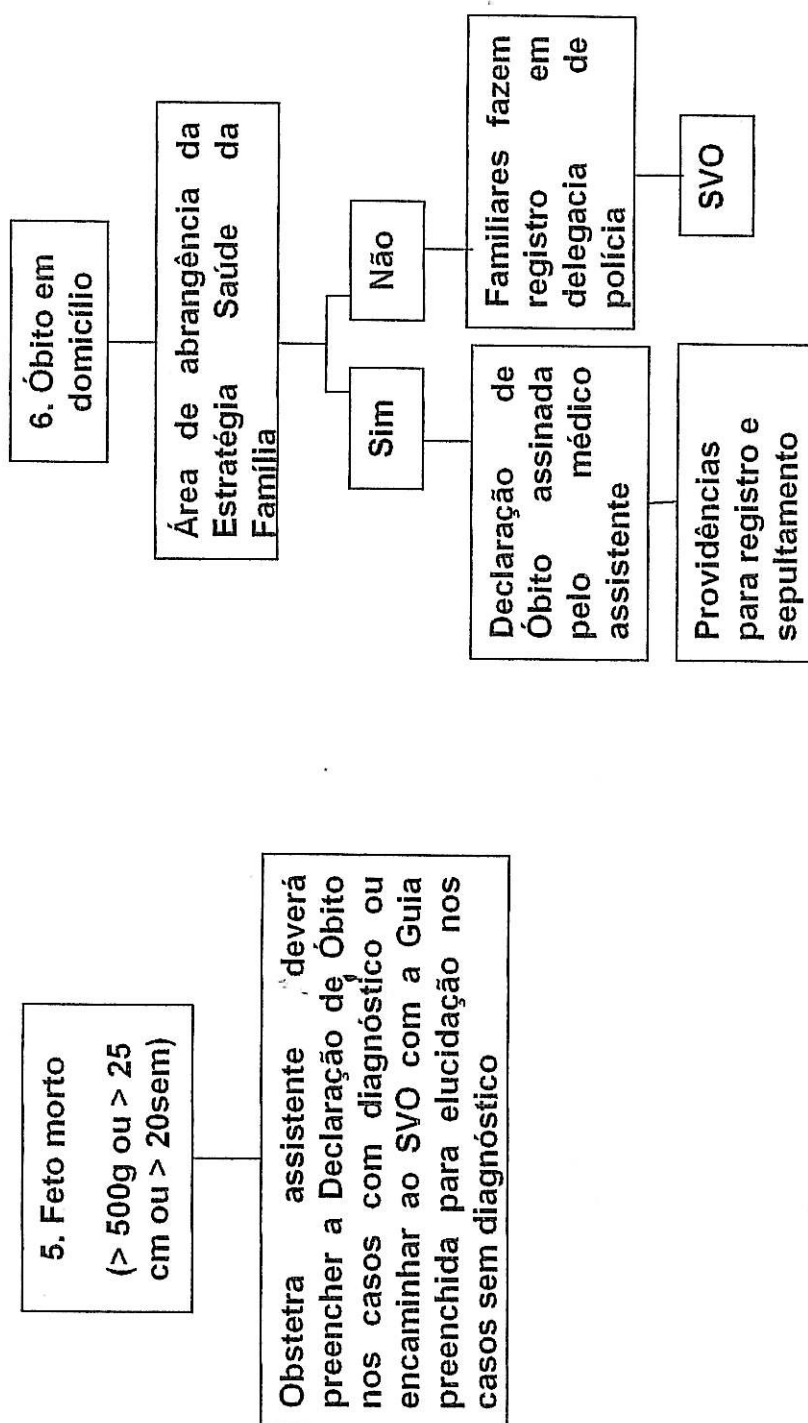
Médico responsável pelo encaminhamento: _____

Telefone de contato: _____ Assinatura: _____

Fluxo de encaminhamento de pacientes para o S.V.O.







ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA GUIA DE ENCAMINHAMENTO DE CADÁVER NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

- A Guia de Encaminhamento de Cadáver é composta por dez (10) blocos que contemplam a grande maioria das informações que constam da Declaração de Óbito (DO), além de informações sobre a história clínica e o atendimento prestado. O legista e/ou patologista utilizará esses dados para o preenchimento da DO no Instituto Médico Legal (IML) ou Serviço de Verificação de Óbito (SVO). Deverá ser preenchido com letra legível.
- É de responsabilidade do médico que assina a Guia toda e qualquer informação nela constante, inclusive a garantia de seu completo preenchimento.

Campo “Guia de encaminhamento de cadáver”:

- Assinalar um “x” na quadrícula correspondente ao SVO, se for óbito por causa natural, ou IML, se for óbito por causa externa ou morte suspeita.

BLOCO I - Responsável pelo encaminhamento:

- Campo **Data do óbito**: anotar a data do óbito
- Campo **Horário**: anotar a hora aproximada do óbito.
- Campo **Nome da unidade hospitalar**: anotar o nome do estabelecimento de saúde onde ocorreu o óbito.
- Campo **Endereço**: anotar o endereço do estabelecimento de saúde.
- Campo **Telefone**: anotar o telefone de contato do responsável pelo preenchimento.
- Campo **Município/ Bairro**: anotar o município/bairro onde se localiza o estabelecimento de saúde.

BLOCO II - Identificação do cadáver

- Campo **Óbito**: assinalar se óbito Fetal (Natimorto) ou Não fetal.
- Campo **Nome do cadáver**: anotar o nome completo do falecido, sem abreviações.
- Campo **Sexo**: assinalar se masculino ou feminino.
- Campo **CPF**: anotar o número do CPF do falecido, caso disponível.
- Campo **RG**: anotar o número do RG do falecido, caso disponível.
- Campo **Data Nasc.**: anotar a data de nascimento do falecido.
- Campo **Idade**: anotar a idade do falecido em anos, se maior que 1 ano de vida; em meses, se menor que 1 ano de vida e maior que 1 mês; em dias, se maior que 1 dia e menor que 1 mês de vida; em horas, se maior que 1 hora e menor que 1 dia de vida, ou em minutos se menor que 1 hora de vida. Assinalar as quadrículas correspondentes às unidades de medida (anos, meses, dias, horas, minutos). Se a informação for ignorada, assinalar a opção “ignorado”.
- Campo **Raça/cor**: assinalar a opção correspondente à cor do falecido.
- Campo **Ocupação**: informar o tipo de trabalho desenvolvido na maior parte da vida produtiva. Não preencher com ocupações vagas,

como vendedor, operário, ajudante geral, funcionário público.

- Campo **Escolaridade** (em anos de estudo): assinalar a opção correspondente aos anos de estudo concluídos pelo falecido.
- Campo **Filiação**: anotar o nome da mãe e do pai do falecido.
- Campo **Endereço residencial**: anotar o tipo e nome do logradouro (rua, avenida, praça) do falecido. No caso de óbitos em casas de repouso, deve-se registrar, se disponível, o endereço de residência anterior e não o da casa de repouso.
- Campo **Nº**: anotar o número da residência.
- Campo **Complemento**: anotar o complemento (apartamento, bloco, casa, etc.)
- Campo **CEP**: anotar o número do CEP da residência do falecido.
- Campo **Município/Bairro**: anotar o nome do município e do bairro de residência.
- Campo **UF**: anotar o nome da Unidade Federativa de residência do falecido.

BLOCO III - ÓBITOS EM MULHERES

Este bloco destina-se à coleta de informações sobre mulheres na idade fértil. Estes dados são importantes para estudos sobre mortalidade durante o período gestacional, puerpério imediato ou tardio e implementação de políticas de saúde nos fatores de risco envolvidos.

- Campo **Morte na gravidez, parto ou aborto**: assinalar a opção correspondente.
- Campo **Morte no puerpério**: assinalar a opção do período correspondente.

BLOCO IV- ÓBITOS FETAIS E EM MENORES DE 1 ANO

Este bloco destina-se à coleta de informações sobre a mãe do falecido, nos casos de óbito fetal ou em menor de 1 ano de vida. Esses dados são importantes para estudos sobre a mortalidade neonatal e infantil, fatores de risco envolvidos e pareamento com a base de dados de Nascidos Vivos.

- Campo **Ocupação**: informar o tipo de trabalho desenvolvido na maior parte da vida produtiva da mãe. Não preencher com ocupações vagas, como vendedora, operária, ajudante geral, funcionária pública. Anotar estudante, se a mãe apenas estudar e não exercer nenhuma atividade remunerada. No caso de dona de casa não utilizar o termo “doméstica”.
- Campo **Idade**: anotar a idade da mãe em anos.
- Campo **Escolaridade**: anotar a escolaridade da mãe em anos de estudo concluídos.
- Campo **Duração da gestação**: anotar a duração da gestação da mãe em semanas.
- Campo **Tipo de gravidez**: anotar se a gravidez é única, dupla, tripla e mais ou ignorada.
- Campo **Tipo de parto**: anotar se o parto foi vaginal, cesáreo ou ignorado.
- Campo **Morte em relação ao parto**: assinalar a opção do período correspondente.
- Campo **Peso ao nascer**: anotar o peso ao nascer em gramas.
- Campo **Nº Declaração Nascido Vivo**: anotar o número da

Declaração de Nascido Vivo (DN).

BLOCO V- ÓBITOS POR CAUSAS EXTERNAS

Este bloco destina-se à coleta de informações sobre as “circunstâncias do acidente ou violência que produziu a lesão fatal” (CID-10 - definição de causa básica de morte).

- Campo **Morbidade informada:** assinalar entre as opções Acidente, Suicídio (auto-agressão), Agressão (homicídio) ou Evento de intenção indeterminada.

- Campo **Acidentes:**

Acidente de trânsito: Informações sobre a vítima; em caso de acidente de trânsito assinalar esta opção e informar a condição da vítima assinalando entre as opções Pedestre, Condutor, Passageiro ou Ignorado. Se a vítima estava em um veículo, especificar se bicicleta, motocicleta, automóvel, ônibus ou outros.

Queda: em caso de acidente por queda, assinalar esta opção e informar o tipo de queda assinalando entre as opções Laje, Andaime, Mesmo nível e outro tipo (registrar).

Outros acidentes: neste mesmo bloco informar outros acidentes assinalando a opção entre Afogamento, Fogo/incêndio, Acidente com arma de fogo, Acidente com arma branca, Intoxicação, Choque elétrico, Outro tipo de acidente (especificar).

- Campo **Suicídio:**

Em caso de suicídio, assinalar, sempre que possível, a opção entre intoxicação/envenenamento (informar a substância), enforcamento, precipitação de lugar elevado, arma de fogo e outro instrumento (especificar).

- Campo **Agressão (homicídio):**

Nesses casos informar o instrumento ou meio utilizado: Arma de fogo, Arma branca, Asfixia, Uso de força corporal, Outros meios (especificar).

BLOCO VI- CAUSA EXTERNA

- Campo **Local onde ocorreu a causa externa (acidente, suicídio ou agressão- homicídio):** informar o local onde ocorreu o acidente ou violência e não o local de ocorrência do óbito, assinalando entre Via pública, Domicílio, Trabalho, Ignorado e se Outro, especificar.

- Campo **Local de ocorrência do óbito:** informar o local onde ocorreu o óbito, assinalando entre Hospital, Via pública, Domicílio, Trabalho, Ignorado e se Outro, especificar

- Campo **Acidente de trabalho:** informar se Sim, Não ou Ignorado.

- Campo **Fonte de informação:** assinalar se Boletim de ocorrência, Familiares, Ignorados ou no caso de Outros, especificar.

BLOCO VII- RETIRADA DE CORPO ESTRANHO

Este bloco destina-se à descrição sumária da retirada de corpo estranho durante procedimento médico, sendo que em caso positivo este deverá ser registrado e encaminhado junto com o cadáver ao IML e ter sua retirada justificada em campo específico.

- Campo **Retirada de corpo estranho:** assinalar entre as opções Não e Sim, especificar o tipo e preencher a justificativa..

BLOCO VIII- INFORMAÇÕES DO SERVIÇO MÉDICO

Este bloco destina-se à coleta de informações sobre as condições

clínicas do paciente durante o atendimento no serviço médico, devendo-se preencher data, horário de admissão e período de internação, se for o caso. Deverá ser preenchido com letra legível.

- Campo **Condição do paciente/falecido**

Assinalar entre as opções: Chegou sem vida ao Serviço, Faleceu ao receber os primeiros socorros, Faleceu durante a internação (registrar o número de dias de internação).

- Campo **Quadro clínico ou lesões apresentadas ao chegar ao Hospital/ Serviço:** Informar a condição clínica do paciente à entrada e descrever as lesões observadas.

- Campo **Síntese da história clínica e/ou cirúrgica, com cronologia:** Informar os principais dados de história, registrar os procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos realizados durante a internação e os resultados encontrados dos exames complementares, em ordem cronológica, de modo a subsidiar o exame necroscópico.

BLOCO IX - ATESTADO MÉDICO

- Campo **Possível causa determinante do óbito:** registrar a causa presumida da morte à vista das informações clínicas.

- Campo **Causas conseqüentes à causa do óbito:** registrar as causas que desencadearam a morte.

- Campo **Causas associadas que contribuíram para o óbito sem determiná-lo diretamente:** registrar patologias existentes que não desencadearam diretamente a morte.

BLOCO X - IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO

Campos destinados ao preenchimento completo com: data de preenchimento do encaminhamento, horário do óbito, horário do encaminhamento, médico responsável pelo encaminhamento, número de registro no conselho regional de medicina, telefone de contato e carimbo com a assinatura.

ALGUMAS DEFINIÇÕES E CONCEITOS:

MORTES POR CAUSAS NATURAIS

Óbito por causa natural é aquele cuja causa básica é uma doença ou estado mórbido.

1. Sem assistência médica durante a progressão da doença: encaminhar o cadáver ao SVO.

2. Com assistência médica durante a progressão da doença (não necessariamente no momento do óbito):

a) Causa conhecida:

I. a DO deverá ser fornecida, sempre que possível, pelo médico que vinha prestando assistência ao paciente.

II. pacientes em hospital no momento da morte: a DO deverá ser fornecida pelo médico que vinha prestando assistência ou, na sua falta, pelo médico plantonista substituto pertencente à unidade hospitalar ou, na impossibilidade, pela direção técnica/ clínica.

III. pacientes em regime ambulatorial: a DO deverá ser fornecida pelo médico da instituição que vinha fazendo o tratamento ou, na impossibilidade, pelo SVO.

IV. pacientes em regime domiciliar (Estratégia Saúde da Família,

home-care e outros):

a DO deverá ser fornecida pelo médico pertencente ao programa ao qual o paciente é cadastrado ou, na impossibilidade, pelo SVO.

b) Causa mal definida: encaminhar o cadáver ao SVO.

MORTES POR CAUSAS EXTERNAS:

Óbito por causa externa (ou não natural) é aquele que decorre de lesão provocada por violência, incluindo as seqüelas e complicações (homicídios, suicídios, quedas, acidentes de trânsito, acidentes de trabalho, broncoaspirações, intoxicações, envenenamentos, afogamentos, queimaduras, eletrocussão - e eventos de intenção ignorada) independentemente do tempo decorrido entre o evento e a morte.

- Encaminhar o cadáver ao IML (Resolução do Conselho Federal de Medicina 1779/2005).

ÓBITO FETAL

A Organização Mundial da Saúde considera “óbito fetal” a morte de um produto da concepção, antes da expulsão ou da extração completa deste do corpo da mãe, independentemente da duração da gravidez; indica o óbito o fato de o feto, depois da separação, não respirar nem apresentar nenhum outro sinal de vida, como batimentos do coração, pulsações do cordão umbilical ou movimentos efetivos dos músculos de contração voluntária (OMS, 1996). Em caso de óbito fetal, a DO deverá ser emitida se a gestação tiver duração igual ou superior a 20 semanas ou se o feto tiver peso corporal igual ou superior a 500 gramas e/ou estatura igual ou superior a 25 cm.

NASCIDO VIVO

“Nascimento Vivo é a expulsão ou extração completa do corpo da mãe, independentemente da duração da gravidez, de um produto de concepção que, depois da separação, respire ou apresente qualquer outro sinal de vida, tais como batimentos do coração, pulsações do cordão umbilical ou movimentos efetivos dos músculos de contração voluntária, estando ou não cortado o cordão umbilical e estando ou não desprendida a placenta. Cada produto de um nascimento que reúna essas condições é um nascido vivo” (Organização Mundial da Saúde, 1999).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 0534/2009

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 2.231/00, Lei Municipal nº 7.747/97 e Lei Complementar Municipal nº 011/92, considerando a necessidade de ordenar os serviços desta pasta;

Considerando Parecer nº 1466/08 da Procuradoria Geral do Município; Considerando que gozo das férias da servidora *Arline Ami Dias Linia Gervazio*, em período integral, poderá acarretar prejuízos aos serviços de saúde prestados por esta Secretaria;

Considerando Parecer nº 611/09 do Departamento do Contencioso desta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar nos termos da Lei Complementar Municipal nº 011 e da Portaria nº 08/09 desta Secretaria Municipal de Saúde, o parcelamento das férias da servidora *Arline Arni Dias Lima Gervazio*, Matrícula nº443565-03, a serem usufruídas, no período compreendido entre os dias 16 de julho de 2009 a 30 de julho de 2009 e 07 de Dezembro de 2010 a 21 de Dezembro de 2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, ao primeiro dia do mês de setembro de 2009.

Paulo Rassi
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 0535/2009

O Secretário da Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 2.231/00, Lei Municipal nº 7.747/97 e Lei Complementar Municipal nº 011/92, considerando o disposto no Procedimento Administrativo nº 36489324;

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir do Anexo I, da Portaria nº 0007/09, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.532 de 15 de janeiro de 2009, da Servidora Maria da Glória Cardoso.

Art. 2º - Deverá ser providenciado pelo Setor de Pessoal desta Secretaria, a imediata correção dos sistemas, com devida atualização do dossiê da servidora, excluindo-se deste, quaisquer registros decorrentes da Portaria nº 007/09, bem como seja providenciada ainda a devida correção dos vencimentos desta, os quais foram eventualmente, na forma da lei.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, ao primeiro dia do mês de setembro de 2009.

Paulo Rassi
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 0536/2009

O **Secretário da Saúde do Município de Goiânia**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 2231/00, Lei Municipal nº 7747/97 e Lei Complementar Municipal nº 011/92, considerando o disposto no Procedimento Administrativo nº 34442673;

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir do Anexo I, da Portaria nº 0053/09, publicada no Diário Oficial do Município nº 4532 de 28 de fevereiro de 2008, do Servidor Derval Pereira Pinto, Matrícula nº 395226-01.

Art. 2º - Deverá ser providenciado pelo Setor de Pessoal desta Secretaria, a imediata correção dos sistemas, com devida atualização do dossiê do servidor, excluindo-se deste, quaisquer registros decorrentes da Portaria nº 0058/08, bem como seja providenciada ainda a devida correção dos vencimentos desta, os quais foram eventualmente, na forma da lei.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, ao primeiro dia do mês de setembro de 2009.

Paulo Rassi
Secretário

AVISOS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, através da Comissão Geral de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo nº. 37822345/2009, oriundo da Agência Municipal de Obras nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 282/2009**, com abertura prevista para o dia 08 de outubro de 2009, às 14:30 horas, **FICA ADIADO “SINE DIE”**, motivada pela necessidade de alteração no edital. Os interessados poderão no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede da Comissão Geral de Licitação - **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, situada na Av. do Cerrado nº. 999, Torre Sul, Pilotis, Parque Lozandes, Goiânia-Goiás, Fone: (62)3524-6321 e Fax (62) 3524-6315.

Goiânia, 05 de outubro de 2009.

Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

Visto: Renor Jurití Sampaio
Presidente da CGL

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2009

O Pregoeiro Paulo Roberto Silva, designado pelo Decreto Municipal nº 2152/2008 da Prefeitura de Goiânia, torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2009**, fica **FRACASSADO**, conforme consta dos autos processuais.

Goiânia, 05 de outubro de 2009.

Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE : Pregão Presencial nº 016/2009
DATA ABERTURA : 23 de outubro de 2009.
HORÁRIO : 9h:00
OBJETO : Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pintura e reparos na sede da Câmara Municipal de Goiânia.
TIPO DE LICITAÇÃO : Menor Preço Global (Regime de Empreitada).
LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiânia, situada na Av. Goiás, n. 2001, Centro, Goiânia-GO.
PROCESSO : n.20090001539
INTERESSADA : Câmara Municipal de Goiânia.

Retire e acompanhe o edital no sítio www.camaragyn.go.gov.br - Fone/Fax (62) 3524-4205, e-mail licitacao@camaragyn.go.gov.br

Goiânia, 07 de outubro de 2009.

Adv. Aderilton Bezerra dos Santos
Pregoeiro

Adonias Lemes do Prado Jr.
Presidente da CPL

EXTRATO DE ACORDO



Associação dos Rondonistas do Estado de Goiás
www.projettorondon-go.org.br

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

DOS PARTICIPES:

- Associação dos Rondonistas do Estado de Goiás, CNPJ Nº

07.766.046/0001-65 e Universidade Católica de Goiás - UCG, CNPJ Nº 01.587.609/0001-71

DO OBJETO:

Conjugação de esforços para o estabelecimento de termos de cooperação técnica entre os participantes, com vistas ao planejamento das operações do PROJETO RONDON - GOIÁS.

DA OPERACIONALIZAÇÃO:

Mediante celebração de instrumentos específicos, de conformidade com a legislação correlata.

DA VIGÊNCIA:

Vigorará por 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo, por mútuo consentimento dos participantes.

ASSINATURA: Goiânia/GO, 28/09/2009.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º: 837/2009

INTERESSADO: COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - FINANCEIRA

ASSUNTO: SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO MOVEL- PROJETO 30373294/36052198

O COORDENADOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH, no uso de suas atribuições estatutárias, regimentais, considerando o Parecer Jurídico, de 03/09/2009 e o Relatório da Assessoria de Controle Interno, encaminhado pelo Desp. nº 169/2009, de 02/10/2009, nos termos do documento "Ata de Realização do Pregão Presencial nº 022/2009", de 27/09/2009, emitido pelo Pregoeiro com a Equipe de Apoio e na conformidade dos Autos nº 837/2009, resolve **homologar** o presente procedimento de **Pregão Presencial nº 022/2009** e **adjudicar** o seu objeto à empresa que cotou o menor preço:

Licitante:	BRASIL TELECOM CELULAR S.A.
CNPJ:	05.423.963/0001-11
Objeto:	Lote 01 – Contratação de empresa especializada em Serviços de Comunicação por 12 (doze) meses, conforme demais especificações contidas na Solicitação de Orçamento.
Valor Total:	R\$ 30.440,00 (trinta mil, quatrocentos e quarenta reais)
Período:	12(doze) meses

Recursos: autorizados à conta de recursos financeiros do Contrato

de Gestão firmado entre este Instituto e o Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Saúde - Processo nº 30.373.294/36.052.198.

Goiânia/GO, 05 de Outubro de 2009

José Cláudio Romero
Coordenação Executiva

AVISO

IDTECH

AVISO DE LICITAÇÃO

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH, Organização Social sem Fins lucrativos, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará, em sua sede, a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028 / 2009

OBJETO: Contratação de serviço de Link Dedicado de Acesso a Internet na velocidade mínima de 2 *Mbps*, visando atender as atividades técnico-operacionais e administrativas do Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Gestão dos Sistemas de Informações em Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas em Edital.

AUTOS DE REFERÊNCIA: 798 / 2009

DATA DE REALIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:
Dia 20 / 10 / 2009 às 16h.

O Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, na Gerência de Compras e Licitações, ou pela internet, no endereço www.idtech.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do IDTECH, localizada na Rua 01, nº. 60, Setor Oeste, Goiânia-GO, pelo telefone (62)3209-9700, ou ainda pelo e-mail licitação@idtech.org.br.

Goiânia, aos 05 dias do mês de outubro de 2009.

Henrique Araújo Torres
Pregoeiro

Alexsandro Jorge Lima
Gerência de Compras e Licitações

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

MB Engenharia SPE 069 S/A torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº- 37768278, a Licença Ambiental Prévia para empreendimento residencial, localizado na Rua Mário Bittar, Quadra H-20, Lotes 34/42, Setor Marista.

AMMA

FERRAGISTA RODRIGUES E OLIVEIRA LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 31577314, a licença Ambiental Simplificada (LAS) para ferragista situado à Avenida São Luiz nº 590 Qd.02 Lt.28 Setor Lot. Moinho dos Ventos - Goiânia/GO.

AMMA

JOÃO GABRIEL LEONEL, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 38111248, a Licença Ambiental Simplificada para Lavajato situado à Rua T-64 Qd. 153 L.01, nº 555 - Setor Bueno - Goiânia/Go.

AMMA

ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 38331906, a Licença Ambiental Prévia e de Instalação para construção de um condomínio residencial vertical, na rua 15, Qd. B-25, Lts. 14/15/16/17, Jardim Goiás, Goiânia/Go.

AMMA

Associação Recreativa Escola de Samba Beija Flor de Goiânia, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo n. 38384341, a Licença Ambiental SIMPLIFICADA, para atividade de Escola de Samba - Rua 115 Qd. F-39-Anº 180 - Setor Sul - Goiânia - Go.

AMMA

Super Posto Brasil Ltda., torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº. 14696474 a licença de funcionamento para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, situado na Rua 82, nº. 552 Setor Central, Município de Goiânia/Go.

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete de Expediente e Despacho

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010

Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

Impressão e Acabamento:



PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURASEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais)
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração.
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL / 2009.....	R\$ 84,00	(oitenta e quatro reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	R\$ 34,00	(trinta e quatro reais)

HINO A GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.